

Dicionário da Lei de Proteção de Dados (LGPD)

09/08/2022



ACESSO: Conectar com dispositivo, unidade de rede, arquivo, registro, memória ou meio de armazenamento buscando receber, fornecer ou eliminar dados.

ACCOUNTABILITY: Responsabilidade ou prestação de contas.

ANONIMIZAÇÃO: São dados pessoais submetidos a meios técnicos que evitam a identificação do titular de dados. Possui como objetivo a proteção dos dados privados ou confidenciais, excluindo ou criptografando informações de identificação sem perder a integridade do que foi coletado.

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão responsável por zelar e fiscalizar o cumprimento da Lei.

ARMAZENAMENTO: Ações de manter ou conservar dados.

ARQUIVAMENTO: Processo de mover dados ou documentos que deixaram de ser utilizados de forma momentânea ou permanente.

CONSENTIMENTO: Permissão do titular quanto ao tratamento de seus dados pessoais.

CLASSIFICAÇÃO: Maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido.

COMPLIANCE: Do verbo em inglês to comply, ter compliance significa estar em acordo com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos.

COMUNICAÇÃO: Transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados.

COLETA: extração de dados pessoais.

CONTROLADOR: Pessoa física ou jurídica responsável pelas decisões quanto ao tratamento de dados pessoais.

DATA BREACH: É o efeito de um ataque que permite que pessoas sem autorização de acesso a uma rede, roubem informações confidenciais daquele sistema.

DIFUSÃO: Ato ou efeito de divulgação, propagação ou multiplicação dos dados.

DISTRIBUIÇÃO: Ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido.

DPIA: Sigla para DATA PROTECTION IMPACT ASSESSMENT. Controle de processos quanto ao tratamento de dados pessoais que podem gerar algum risco aos direitos dos titulares.

DPO: DATA PROTECTION OFFICER - encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

DADO SENSÍVEL: São todos aqueles dados que podem eventualmente gerar discriminação ao titular de dados. Mencionamos os dados de saúde e origem racial como exemplos de dados sensíveis.

DESIGN: Abordagem que garante proteção automática dos dados como configuração padrão: do início ao fim do ciclo dos dados na empresa, a privacidade do titular fica protegida sem que sejam necessárias medidas adicionais.

DADO PESSOAL: Qualquer dado que possa identificar uma pessoa natural.

ELIMINAÇÃO: Efeito de excluir ou destruir dado armazenado.

ENCARREGADO DE DADOS: É um representante do controlador que possui como função ser o elo de comunicação entre os titulares de dados e ANPD, prestando esclarecimentos e atendendo solicitações quando necessários. EPD: Encarregado pela Proteção de Dados - semelhante à figura do DPO (Data Protection Officer, previsto na regulação europeia).

FERMA: Sigla para FEDERATION OF EUROPEAN RISK MANAGEMENT ASSOCIATIONS, que é uma organização que reúne e representa gerentes de riscos de privacidade na Europa.

FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS: é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Foi criado em 1988 para gerir os recursos procedentes das multas e condenações judiciais e danos ao consumidor, entre outros. No tocante a LGPD, é o destino dos valores das multas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em caso de descumprimento da LGPD.

GDPR: GENERAL DATA PROTECTION REGULATION, regulamentação europeia que inspirou a Lei Geral de Proteção de Dados aqui no Brasil.

GOVERNANÇA CORPORATIVA: A implantação das boas práticas minimiza os riscos mitigados face a manutenção de dados sensíveis, bem como, reduzem sensivelmente o valor aferido nas multas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados que regulamenta a coleta, o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil. Entrou vigor em agosto de 2020.

MDM: MASTER DATA MANAGEMENT — profissional que tem como principal função centralizar a gestão dos dados. Ele também controla os sistemas que se integram e recebem a atualização das informações, garantindo de precisão dos dados.

OPERADOR: Empresa ou Pessoa Física que realiza o tratamento e processamento de dados pessoais sob ordens do controlador.

PRIVACY BY DEFAULT: É quando um produto ou serviço já chega ao público com as configurações de segurança mais restritivas possíveis, pois a segurança já é incorporada nele desde o projeto inicia Privacy by

PLANO DE NOTIFICAÇÃO: Conjunto de ações protocoladas para notificar os titulares dos dados em caso de um eventual vazamento, o que inclui a abertura de um canal de comunicação para prestar esclarecimentos.

PRODUÇÃO: Criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados.

PSEUDONIMIZAÇÃO: Pode ser interpretado como sinônimo para se referir a anonimização dos dados.

RIPDP: Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, semelhante ao DPIA (Data Privacy Impact Assessment, previsto na GDPR). Documento utilizado para controle e descrição das atividades aonde há processamento de dados pessoais que podem gerar riscos. Instrumento ainda de implementação de procedimentos e mitigação.

RISK ASSESSMENT: Parte integrante de um Data Privacy Impact Assessment, é a avaliação dos riscos à segurança e privacidade dos dados.

RISK MANAGEMENT: Procedimentos para gerenciar estes riscos. Integra o Data Privacy Impact Assessment.

TRANSMISSÃO: Movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos.